

Lei Municipal nº 08/75, de 12 de julho de 1975

Autoriza a venda de terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espuma Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender os lotes nº 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8, da Quadra nº 02, sita à Praça Dr. José Augusto, s/n, nesta Cidade de Espuma Feliz, Estado de Minas Gerais, em concorrência pública, pelo preço a ser fixado por uma comissão composta por membros da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - O valor arrecadado na venda dos lotes referidos no Art. 1º desta Lei, destinar-se-á à construção do prédio da Prefeitura Municipal a ser edificado na mesma Praça Dr. José Augusto, nesta cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espuma Feliz, 12 de julho de 1975

Manoel Baurda de Oliveira
Em férias

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo